



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**LEI Nº 6.364, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

"Altera redação do art. 1º da Lei nº 5.661, de 29 de maio de 2023."

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - O artigo 1º da Lei Municipal nº 5.661, de 29 de maio de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Tremembé, o Dia Municipal do Bem Estar Animal, a ser celebrado anualmente na segunda quinzena mês de agosto".

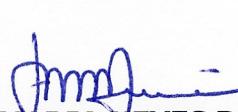
**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de dezembro de 2025.

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de dezembro de 2025

  
**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**

**Coordenadora dos Serviços de Secretaria**